



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*

**TERMO DE COOPERAÇÃO N º 004/2022**

**Processo nº 2022-7Z1XP**

*Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, órgão da Administração Direta (concedente) e Escola de Serviço Público do Espírito Santo (executante), tendo por objeto a contratação dos docentes para a realização do II Curso de Análise Criminal.*

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, inscrita no CNPJ nº sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira, CEP: 29050-625 - Vitória / ES, neste ato representado por seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF nº 019.955.417-02, RG nº 1026314 SSP ES, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 3-R, de 18 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.162/0001-24, com sede na Rua Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi - CEP: 29.062-545 - Vitória / ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Sra. **NELCI DO BELÉM GAZZONI**, portadora da carteira de identidade nº 31905427, expedida pelo SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 518.693.819-04, em conformidade com os autos do processo nº 2022-7Z1XP e com fundamento na Lei nº 11.354/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a contratação do corpo docente para o II Curso de Análise Criminal, que será realizado entre os dias 16 a 26 de maio de 2022, conforme Plano de Trabalho que segue anexo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social para a Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**I – Compete ao CONCEDENTE:**

**a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

**b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

**c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

**d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

**e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

**II – Compete ao EXECUTANTE:**

**a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

**b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

**c)** apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

**d)** apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação serão destinados recursos no valor de **R\$ 11.053,20 (onze mil e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, sendo a distribuição dos recursos no respectivo exercício definido em Portaria publicada, no mínimo, anualmente, pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Projeto - 45.101.061280027.2077 – Capacitação e treinamento de recursos humanos, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00, 3.3.90.47.00 e 3.3.91.39.00, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2022 serão alocados por Portarias publicadas no respectivo exercício.

Parágrafo Único - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará 4 (quatro meses), a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.”

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social*

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, de maio de 2022.

---

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
CONCEDENTE

---

**NELCI DO BELÉM GAZZONI**  
EXECUTANTE